

CONSELHO PEDAGÓGICO

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS 2024/2025

Estudantes

O Conselho Pedagógico do Iscte, no âmbito das suas competências, definidas pelos Estatutos do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa e no âmbito dos processos de certificação da qualidade, elabora as Orientações Pedagógicas para cada ano letivo.

Neste documento apresentam-se orientações pedagógicas para estudantes para o ano letivo de 2024/2025, que constarão de documento a disponibilizar no sítio do Iscte, com a designação de *Orientações Pedagógicas para Estudantes do Iscte*.

PARTE A

1. Calendário Pedagógico.....	2
2. Horários.....	3
3. Métodos de ensino-aprendizagem	3
3.1. Práticas Pedagógicas.....	3
3.2. Aprendizagem	3
4. Estudantes com Estatuto Especial	4
5. Avaliação da aprendizagem	4
5.1. Processo de avaliação	4
5.2. Modalidades de avaliação.....	5
5.3. Instrumentos de avaliação.....	5
5.4. Épocas de avaliação	5
5.5. Publicação e Lançamento de Notas.....	6
6. Monitorização pedagógica	6
6.1. Monitorização Intercalar	6
6.2. Monitorização Final	7
7. Documentos de referência	8
8. Contactos do Conselho Pedagógico	8

PARTE B

1. Utilização de Inteligência Artificial (IA) e Ética Académica	9
1.1. A Importância do Pensamento Crítico	9
1.2. Vantagens e Limitações da IA	9
1.3. Transparência no Uso de IA.....	10

PARTE A**1. Calendário Pedagógico**

No âmbito do calendário letivo definido para o ano letivo de 2024/2025, devem ser considerados os seguintes prazos e atividades, para cada semestre:

1.º SEMESTRE

Período máximo de aulas	02/09/2024 a 21/12/2024
Eleição dos delegados de turma	Até à 3.ª semana de aulas (*)
Monitorização intercalar	Entre a 4.ª e a 5.ª semana de aulas (**)
Reunião de Conselho de Ano (CA)	Na 6.ª semana de aulas (***)
Monitorização pedagógica final	Período correspondente aos últimos 20% de aulas de cada UC
Interrupção de aulas (Natal)	23/12/2024 a 04/01/2025
Avaliações	06/01/2025 a 01/02/2025
Lançamento de notas (com assinatura de termo)	Até 07/02/2025

2.º SEMESTRE

Período máximo de aulas	03/02/2025 a 30/05/2025
Interrupção de aulas (Carnaval)	03/03/2025 a 8/03/2025
Monitorização intercalar	Entre a 4.ª e a 5.ª semana de aulas (**)
Reunião de Conselho de Ano (CA)	Na 6.ª semana de aulas (***)
Interrupção de aulas (Páscoa)	14/04/2025 a 26/04/2025
Monitorização pedagógica final	Período correspondente aos últimos 20% de aulas de cada UC
Avaliações	02/06/2025 a 29/06/2025
Lançamento de notas (com assinatura de termo)	Até 04/07/2025
Época Especial	07/07/2025 a 12/07/2025
Lançamento de notas	Até 18/07/2025

(*) Ou no início do semestre, no caso de cursos com um funcionamento letivo mais concentrado. A eleição de delegados de turma é da responsabilidade dos estudantes, devendo ser publicitada pelos coordenadores de ano, em particular nas turmas de 1º ano dos ciclos de estudos, neste período do ano. As Escolas, os coordenadores de ano e de curso deverão ser informados dos resultados da eleição (de acordo com o disposto na circular n.º 6/2016 do Conselho Pedagógico do Iscte).

(**) Ou na semana anterior à correspondente a meio do período letivo. A monitorização intercalar deve merecer especial explicação pelos coordenadores de ano nas turmas de 1º ano dos ciclos de estudos, neste período do ano.

(***) Ou na semana a meio do período letivo.

2. Horários

No funcionamento das aulas, entre dois tempos letivos de 1h30m (de uma mesma UC ou de duas UC diferentes), deverá existir sempre um intervalo de, pelo menos, 10 minutos. Nesse sentido, a aula deverá ter a duração máxima de 1h20m. Tendo em conta este princípio, as aulas, no decurso de um dia, deverão respeitar o horário seguinte:

Turno da manhã	Turno da tarde	Turno da noite
8h00m-9h20m	13h00m-14h20m	18h00m-19h20m
9h40m-11h00m	14h30m-15h50m	19h40m-21h00m
11h10m-12h30m	16h10m-17h30m	21h10m-22h30m

(Campus Lisboa)

Turno da manhã	Turno da tarde
9h30m-12h30m	14h00m-17h00m
Deverá ser concedido um intervalo ao longo dos turnos.	

(Campus Sintra)

Nos casos de aulas com duração de 2h (por exemplo, de 2.º e 3.º ciclo) deverão ser feitas as adaptações necessárias de modo a que exista sempre um intervalo de 10 minutos entre dois tempos letivos.

3. Métodos de ensino-aprendizagem

3.1. Práticas Pedagógicas

As Práticas Pedagógicas devem ser ajustadas às especificidades de cada UC, devendo ter em consideração um conjunto de variáveis relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, que implicam os objetivos e conteúdos da UC, os modelos e métodos de ensino utilizados (tal como os previstos no Modelo Pedagógico do Iscte), bem como as questões de natureza organizativa (como a gestão de tempos de ensino e o número de estudantes).

3.2. Aprendizagem

O processo de ensino-aprendizagem deverá considerar o perfil de estudantes e os diferentes tipos de aprendizagem. No caso de estudantes com necessidades educativas específicas, as adequações são analisadas anualmente pelo Gabinete de Apoio ao Estudante (GAA) e discutidas com os docentes do respetivo semestre.

As diferentes tipologias de horas de contacto são, também, um elemento importante no processo de ensino-aprendizagem.

Segundo o despacho n.º 7287-C/2006 (2.ª série), de 31 de março:

- O número total de horas de trabalho de cada estudante, inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente, as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;
- As horas de contacto são o tempo utilizado em sessões de ensino de natureza coletiva, designadamente em salas de aula, laboratórios ou trabalhos de campo, e em sessões de orientação pessoal do tipo tutorial;
- O número de horas de contacto (totais) é distribuído segundo o tipo de metodologia adotada (cuja descrição pode ser consultada no Modelo Pedagógico do Iscte):
 - o Ensino teórico (T)
 - o Ensino teórico-prático (TP)
 - o Ensino prático e laboratorial (PL)
 - o Trabalho de campo (TC)
 - o Seminário (S)
 - o Estágio (E)
 - o Orientação tutorial (OT)
 - o Outra (O)

4. Estudantes com Estatuto Especial

Estudantes com condições para aceder aos Estatutos Especiais definidos no Regulamento de Estudantes com Estatuto Especial (REEE) do Iscte, e que pretendam usufruir dos respetivos direitos, benefícios e regalias durante o ano letivo atual, devem solicitar a obtenção de estatuto nos termos e prazos estipulados no regulamento mencionado.

5. Avaliação da aprendizagem

5.1. Processo de avaliação

O processo de avaliação definido para a UC deve estar de acordo com o disposto no RGACC do Iscte.

Na FUC deverão estar especificados os regimes possíveis de avaliação, os requisitos de admissão para cada um deles, todos os instrumentos de avaliação utilizados e respetiva ponderação na nota final, bem como a indicação da exigência de obtenção de uma nota mínima, quando se aplicar, para qualquer componente da avaliação.

Nos casos em que se preveja a possibilidade de determinadas UC não contemplarem, no seu sistema de avaliação, a realização de exame final, essa informação deve constar da respetiva FUC.

Não é possível a alteração do processo de avaliação de uma UC, após a sua definição na FUC e respetiva aprovação.

5.2. Modalidades de avaliação

O processo de avaliação de cada unidade curricular pode contemplar uma ou ambas as modalidades de avaliação previstas no RGACC: avaliação ao longo do semestre, avaliação por exame (cuja descrição pode ser consultada nos artigos 7.º e 10.º do RGACC). As modalidades e instrumentos de avaliação de cada UC, bem como as ponderações de cada um dos instrumentos de avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, da respetiva FUC.

Se uma UC contemplar apenas avaliação ao longo do semestre, o/a coordenador/a dessa UC deve garantir que estudantes abrangidos pelos Estatutos Especiais, que não estão sujeitos a um regime de presenças, possam realizar a avaliação.

5.3. Instrumentos de avaliação

Realização de provas de avaliação

A realização de uma prova de avaliação (como um teste ou um exame) deverá ser assegurada, pelo menos, por um/a docente da respetiva UC, com a responsabilidade de:

- Garantir o registo de comparência dos estudantes à prova.
- Iniciar a prova à hora agendada.
- Apresentar os enunciados, com a indicação da duração da prova e da cotação máxima de cada pergunta.
- Autorizar a realização da prova à/ao estudante que se apresente na sala até 20 minutos depois do seu início efetivo.
- Autorizar a desistência da prova (implica a classificação de zero valores), através de declaração escrita, por parte da/do estudante, na própria prova, podendo esta/e abandonar a sala a partir de 30 minutos após o início da prova.
- Garantir que os/as estudantes não comunicam entre si, não utilizam equipamentos de comunicação, não consultam quaisquer elementos de informação, quando estes não estejam devidamente autorizados.

5.4. Épocas de avaliação

As UC que contemplam avaliação por exame (de acordo com a portaria n.º 886/83, de 22 de setembro), devem prever 3 épocas de avaliação: 1.ª época, 2.ª época e época especial (descritas nos artigos 11.º, 12.º, 13.º e 14.º do RGACC).

Nos casos em que determinada UC não contemple, no seu sistema de avaliação, a realização de exame final, o mesmo deverá ser referido na respectiva FUC e objeto de aprovação na Comissão Pedagógica da respectiva Escola (de acordo com o previsto no artigo 7.º do RGACC).

O acesso, por estudantes, à época especial está previsto no artigo 14.º do RGACC e no REEE. Assim, para além das situações previstas no RGACC, têm também direito à época especial estudantes que estando regularmente inscritos e ao abrigo do REEE ou de situações excecionais devidamente autorizadas pelo Conselho Pedagógico ou pela Reitora, solicitem a inscrição em época especial mediante requerimento a apresentar junto dos Serviços de Gestão do Ensino.

5.5. Publicação e Lançamento de Notas

De acordo com o estabelecido no RGACC do Iscte, no processo de publicação de resultados de avaliação ao longo do período curricular, deverá considerar-se que:

- Os/As estudantes deverão conhecer, ao longo do período letivo e no âmbito de cada turma, os resultados dos diferentes instrumentos de avaliação.
- No caso do resultado de um instrumento de avaliação ter implicação na realização de provas subsequentes, este resultado deve ser divulgado até 48 horas antes da data de realização dessas provas. As avaliações finais são consideradas válidas quando lançadas no sistema Fenix+.
- Nas pautas de cada UC deve apenas constar o número e nome de cada estudante, juntamente com a correspondente avaliação. O acesso à pauta deve ser restrito aos estudantes inscritos na respectiva UC e recomenda-se que esta se mantenha disponível por um período de 6 meses, após o qual cada estudante deve ter acesso apenas às suas classificações.

6. Monitorização pedagógica

6.1. Monitorização Intercalar

O processo de monitorização intercalar é desencadeado pelo/a coordenador/a de ano e concretizado pelo conjunto de estudantes da turma, com coordenação da/o respetiva/o delegada/o. A avaliação intercalar deve ser realizada antes do meio do período letivo (por exemplo, entre a 4.^a e a 5.^a semanas de aulas, no caso de cursos com 12 semanas de aulas previstas), de modo a que, caso sejam detetadas anomalias no funcionamento das UC, se possa proceder a alterações em tempo útil, minimizando ou eliminando as consequências negativas de um irregular funcionamento.

Durante esse período, o/a delegado/a de turma deverá reunir presencialmente com os/as colegas de turma, no sentido de estimular o levantamento de informação, a reflexão e o

debate entre estudantes sobre cada UC e o respetivo funcionamento. Considera-se uma anomalia qualquer condição que perturbe o normal funcionamento de uma UC. O processo de monitorização deverá ser um momento de reflexão coletiva, no qual a prestação da turma também deverá ser apreciada.

A informação decorrente do processo de avaliação intercalar deve ser apresentada de forma sucinta e traduzir a opinião maioritária dos/as estudantes, evitando veicular opiniões esporádicas e individuais. A ata da avaliação intercalar deverá ser preenchida pelo delegado de turma, na plataforma *I-meritus* (<https://i-meritus.iscte-iul.pt>), até 48h antes da realização da reunião de Conselho de Ano.

Conselho de Ano

O Conselho de Ano deve reunir na semana a meio do período letivo (por exemplo, durante a 6.ª semana de aulas, no caso de cursos com 12 semanas de aulas previstas). A reunião de Conselho de Ano é convocada pelo/a coordenador/a de ano, com conhecimento do/a diretor/a do respetivo curso, e dirigida a todos/as os/as docentes e delegados/as de turma do ano e do curso.

As reuniões de Conselho de Ano visam:

- analisar e discutir o funcionamento das UC, tendo por base a avaliação resultante da monitorização intercalar;
- estabelecer medidas de melhoria eficientes no decurso do semestre;
- elaborar a calendarização de avaliações parcelares.

As datas das avaliações finais (1.ª, 2.ª época e época especial) são definidas na preparação do ano letivo.

A ata de cada reunião de Conselho de Ano deve ser enviada a todos/as os/as docentes e estudantes do respetivo ano, a cada diretor/a de curso e à Comissão Pedagógica da Escola respetiva e arquivada no secretariado de cada Escola.

O/A coordenador/a de ano deverá ainda carregar a ata (ou ficheiro correspondente) no módulo de suporte ao processo de monitorização pedagógica intercalar: <https://i-meritus.iscte-iul.pt>.

6.2. Monitorização Final

Inquérito aos estudantes

No final do funcionamento de cada UC, os/as estudantes do Iscte, devem responder *on-line* (no Fenix+), ao Inquérito de Monitorização Pedagógica Final.

Os dados recolhidos são tratados de forma anónima e agregada pelos Serviços de Estudos, Acreditações e Qualidade - Unidade de Qualidade. Os/As docentes recebem informação

com os resultados, também agregados e anonimizados. Para cada questão é dada a informação relativamente ao número de estudantes que respondeu, aos valores mínimo, máximo, mediana, média e desvio-padrão e comentários. Esta informação chega a cada docente depois de completada a avaliação final das unidades curriculares.

O Conselho Pedagógico analisa as situações de pares docente-UC referenciadas para melhoria, por forma a ser delineado um plano de melhoria para a atividade pedagógica da UC em apreço.

RUC

O Relatório da UC (RUC) é da responsabilidade do/a coordenador/a da UC, devendo ser apresentada, de forma resumida, uma avaliação global do funcionamento da UC e a definição de planos de melhoria, sempre que os resultados sejam considerados insatisfatórios. Contém informação existente no sistema sobre a UC, incidindo sobre as respetivas condições de funcionamento e eventuais problemas detetados, as práticas pedagógicas e os resultados da avaliação.

O RUC deverá ser preenchido no sistema Fenix+ e estar concluído no prazo máximo de um mês após a data final para o lançamento das notas de época normal, ficando disponível para toda a comunidade do Iscte.

7. Documentos de referência

[Código de Conduta Académica](#)

[Modelo Pedagógico do Iscte](#)

[Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências \(RGACC\) do Iscte](#)

[Regulamento de Estudantes com Estatuto Especial \(REEE\) do Iscte](#)

[Regulamento Disciplinar de Discentes](#)

8. Contactos do Conselho Pedagógico

Secretariado do Conselho Pedagógico

Endereço de e-mail: secretariado.cp@iscte-iul.pt

Tel.: 210 464 152

Extensão: 291 112

Presidência do Conselho Pedagógico

Endereço de e-mail: presidente.cp@iscte-iul.pt

Tel.: 210 464 292

Extensão: 291 151

PARTE B

1. Utilização de Inteligência Artificial (IA) e Ética Acadêmica

A Inteligência Artificial (IA) é um campo da ciência da computação que permite criar sistemas capazes de realizar tarefas que incluem aprendizagem, raciocínio, resolução de problemas, percepção e compreensão de linguagem. No caso da IA generativa, são usados algoritmos de Machine Learning (ML) para analisar, interpretar dados e fazer previsões, gerando novo conteúdo que pode ser escrito, visual ou sonoro. Exemplos como o ChatGPT promovem a interação entre computadores e seres humanos usando o processamento de linguagem natural.

1.1. A Importância do Pensamento Crítico

Atualmente, a sociedade como um todo reconhece o poder transformador da IA em todos os sectores económicos e sociais, incluindo o sector da educação. A Inteligência Artificial tornou-se uma ferramenta poderosa no ambiente académico, facilitando o acesso a informação e dando suporte na organização de ideias. No entanto, a sua utilização deve sempre alinhar-se com os princípios de ética e integridade académica, que promovem o desenvolvimento do pensamento crítico e a aprendizagem autónoma.

Com efeito, um dos objetivos principais do ensino superior é fomentar o pensamento crítico, uma componente essencial para a análise e desenvolvimento de soluções de forma independente. Assim, a IA deve ser utilizada como apoio, não como substituto do trabalho individual. É fundamental que os trabalhos reflitam as análises e reflexões dos/as próprios/as estudantes, a partir do que aprenderam.

1.2. Vantagens e Limitações da IA

Do conjunto de vantagens associadas à utilização de IA, podem destacar-se as seguintes:

- Acesso rápido a grandes volumes de informações;
- Organização e estruturação de textos com maior eficiência;
- Sugestão de novas ideias ou abordagens para problemas.

Identificam-se, também, limitações, como sejam:

- Nem sempre as fontes usadas pela IA são válidas ou confiáveis, podendo comprometer a qualidade do trabalho;
- A dependência excessiva de IA pode prejudicar o desenvolvimento do pensamento crítico, que é vital para uma formação académica sólida.

1.3. Transparência no Uso de IA

A IA é uma ferramenta que pode facilitar o processo de aprendizagem, mas o seu uso deve ser feito de forma ética e responsável.

Dessa forma, a utilização e o recurso a ferramentas de Inteligência Artificial devem ser mencionados de forma clara nos resultados da atividade académica. Tal como se referenciam artigos, livros e outras fontes utilizadas num trabalho, o uso de IA deve também ser referenciado. Nesse sentido, sempre que a IA for empregue para a realização de uma determinada tarefa, essa contribuição deve ser mencionada, garantindo que a originalidade e a integridade académica se mantêm. Por exemplo, cada estudante poderá incluir uma breve declaração, no final de um trabalho, em que explique o papel da IA no processo desenvolvido para a realização do trabalho.

As ferramentas de IA não devem ser usadas para gerar trabalhos inteiros ou plagiar conteúdo. Em caso de dúvidas sobre o uso permitido da IA em determinada unidade curricular, recomenda-se um contacto direto com o professor responsável.